

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E FM SERVICOS LTDA - ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ n° 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Flávio Roberto Malheiros Feliciano, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 1311 - Centro - Sapé - PB, CPF n° 048.266.124-00, Carteira de Identidade n° 194.354 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Fm Servicos Ltda - ME - R Clemente Rosas, 277 - Torre - Anexo a Cxpst 11 - Joao Pessoa - PB - CNPJ n° 24.658.568/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00014/2020, no termos do Processo de Aditamento n° TP00014/2020-001.20; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de dez ruas, neste Município: Rua em frente a Creche no Bairro Renato Ribeiro; Travessa Antônio Alves da Silva; Rua Antônio Alves da Silva - trecho inicial; Rua José Cândido Sobrinho; Rua João Gomes Ferreira; Rua Juscelino Kubitschek - complemento; Travessa Juscelino Kubitschek; Rua Severino Serafim Feliz; Rua Hilda de Brito Lombarde da Costa - trecho inicial; e Rua Maria Luiza Cordeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 5.352,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). O valor atual passa para R\$ 240.683,32.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sapé - PB, 30 de Novembro de 2020.

TESTEMUNHAS





PELO CONTRATANTE


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito
048.266.124-00

PELO CONTRATADO


FM SERVICOS LTDA - ME